



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	123
Proc. PM n.º	034/20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2020

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.660.628/0001-51, representado por seu Prefeito o Senhor **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, portador do RG n.º 28.551.473-8 SSP (SP) e CPF n.º 287.921.288-07, com sede na Rua 7 de Setembro n.º 981, Centro, Magda – SP, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.459.075/0001-42, com sede na cidade de Magda (SP), na Rua 7 de Setembro n.º 921, Centro, representada por seu proprietário o Senhor Fábio Luis Caetano de Souza, portador do RG n.º 47604497-2 SSP (SP), CPF n.º 393.064.978-06, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial n.º 08/2020, objeto do Processo n.º 014/2020, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de 132 (CENTO E TRINTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no valor total de **R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme estipulado no edital e na proposta que integram este Contrato, nos termos da Lei Municipal 1.230 de 13/09/2017.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

F
M
D



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	124
Proc. PM n.º	0.19.120

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega das cestas básicas ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar as cestas básicas de forma **PARCELADA**, momento em que o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020: unidade: 02.06.01 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); elemento: 3.3.90.32.99 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAUITA), funcional: 08.244.0008.2044.0000 (MANUTENÇÃO DA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS), ficha 156, nota de empenho nº 805, de 21/02/2020.

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

CF
me
B



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	125
Proc. n.º	019/20

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 – As cestas não aceitas deverão ser substituídas dentro do prazo fixado pela administração do Município de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria do Município.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, o tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

2 – Cabe à **CONTRATANTE** devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material danificado ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

RF
me
S



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	126
Proc. PM n.º	0.14.1.20

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente prevista neste contrato a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 9ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 10ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da sua assinatura.

Cláusula 11ª

Integra este contrato o Anexo – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 12ª

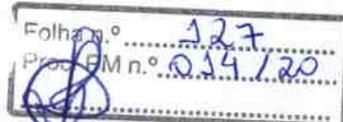
Fica designada como fiscal do presente contrato a Senhora Andressa dos Santos, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, CPF:

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



189.145.578-80 e RG: 27.643.124-8, devendo acompanhar os serviços prestadas pela CONTRATADA.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 21 de fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATANTE

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


FÁBIO LUÍS CAETANO DE SOUZA- ME

CONTRATANTE

FÁBIO LUÍS CAETANO DE SOUZA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30334584-6

Nome: Rosa Antonia F de Souza
RG: 19694593



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	128
Proc. GM n.º	024/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA-ME
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 016/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 132 CESTAS BÁSICAS, COM ENTREGA PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.230 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Magda, 21 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

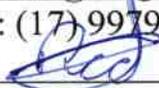
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br E-mail pessoal:

prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	129
Proc. n.º	014/20

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br - E-mail pessoal:

prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 393.064.978-06 RG: 47.604.497-2 SSP-SP

Data de Nascimento: 16/08/1991

Endereço residencial: Rua Sete de Setembro, 921, Centro, Magda - SP

E-mail institucional: fabiocaetano1608@gmail.com

Assinatura: _____

[Handwritten signature]



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha	130
Proc. P. M. n.º	014/20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA-ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 016/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 132 CESTAS BÁSICAS, COM ENTREGA PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.230 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 21 de março de 2020.

Handwritten signatures and initials:
F
M
S